



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEO DO IAPI

PROJETO DE LEI Nº /2024

Ementa: Institui em seu Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, o **Dia da Feijoada da Boa Vista**, que ocorre na primeira quinzena do mês de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cariacica, O **Dia da Feijoada da Boa Vista**, que ocorre sempre na primeira quinzena do mês de setembro, e dá outras providências.

Art. 2º – O Projeto de Lei tem por conveniência, fixar a primeira semana do mês de setembro, como, “**A Semana da Feijoada da Boa Vista**”.

Art. 2º – O Executivo Municipal Pulicará a presente lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, 02 de maio de 2024.

LEO DO IAPI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEO DO IAPI

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei em epigrafe tem por finalidade estabelecer o dia e a semana que realiza a Feijoda da Boa Vista, pelo motivo que este evento já se tornou uma tradição no Município de Cariacica.

No mesmo sentido, este ano completou a 17^a edição aonde a expectativa foi de aproximadamente 04 (quatro) mil pessoas, vindo de todas as partes do Estado e do Brasil, fomentando assim o turismo de cariacica, movimentando além do evento, a rede hoteleira, bares, restaurante e atrativos.

Na certeza que a presente Lei seja publicada pelo o ilustre Prefeito de Cariacica, que também é amante do Esporte, coloco a proposta a apreciação dos ilustres Pares que compõem este parlamento, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessarias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

